



cetip

**BOLETIM HISTÓRICO
AUTORREGULAÇÃO**

Relatório das atividades sancionatórias realizadas nos anos de 2009 a 2014



Relatório das atividades sancionadoras realizadas nos anos de 2009 a 2014

Alinhada com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 461, de 23 de outubro de 2007 (“ICVM 461/07”), a Autorregulação é uma área independente responsável pela supervisão das operações realizadas nos mercados atendidos pela Cetip, bem como pela fiscalização direta e ampla das pessoas autorizadas a operar em seus ambientes.

Com autonomia de gestão, a Autorregulação não se reporta ao presidente da Cetip, mas sim ao Conselho de Autorregulação, composto por até 5 (cinco) membros, sendo, no mínimo, 2/3 (dois terços) de membros independentes, e 1 (um) membro o Diretor Executivo de Autorregulação. Compete ao Conselho de Autorregulação supervisionar as atividades do Departamento de Autorregulação; o julgamento dos recursos interpostos no âmbito dos processos sancionadores; a análise de determinados

documentos produzidos pelo Diretor Executivo de Autorregulação; entre outras atribuições dispostas no Estatuto Social da Cetip¹.

No curso de suas atividades, a Autorregulação verifica os registros e as negociações realizadas, assegurando a sua permanente aderência às leis e aos regulamentos vigentes. Também tem como atribuição instaurar, instruir e conduzir os procedimentos administrativos disciplinares para apurar as infrações às normas que lhe incumbe fiscalizar.

Possuindo uma estrutura subdividida em 3 (três) segmentos – áreas Técnica, de Supervisão de Mercado e Jurídica –, a atuação da Diretoria Executiva de Autorregulação (“DIRAR”) contribui para que a Cetip adote os melhores e mais eficientes controles sobre operações que se afastem dos padrões estabelecidos.

¹ O Estatuto Social da Cetip, de 30 de julho de 2014, pode ser consultado no site institucional da Cetip pelo link: http://ri.cetip.com.br/cetip2013/web/conteudo_pt.asp?idioma=o&conta=28&tipo=47377

BOLETIM HISTÓRICO AUTORREGULAÇÃO

A área Técnica, mediante tratamento de base de dados, análises estatísticas e geração de amostras de participantes, verifica remotamente a qualidade e a adequação dos registros dos contratos que cursam pela Câmara, bem como taxas referenciais e preços praticados pelas partes e as condições de liquidação dos mesmos.

A atuação das áreas de Supervisão de Mercado e Jurídica será abordada na segunda parte deste Boletim.

Desde maio de 2013, o Departamento de

Autorregulação baseia sua atuação, quando dos procedimentos administrativos, na versão reeditada do Manual de Procedimentos Administrativos², no qual são conceituados alguns institutos utilizados no acompanhamento e fiscalização dos negócios efetivados no ambiente da *Clearing*.

Vale dizer que os procedimentos administrativos podem ser originados, também, por demanda decorrente de outras áreas da Cetip, que não as integrantes do Departamento de Autorregulação, ou pelo órgão regulador.

Desde maio de 2013, o Departamento de Autorregulação baseia sua atuação na versão reeditada do Manual de Procedimentos Administrativos.

² O Manual de Procedimentos Administrativos, de 2 de maio de 2013, pode ser consultado no site institucional da Cetip, na página da Autorregulação, pelo link <http://www.cetip.com.br/Institucional/autorregulacao>

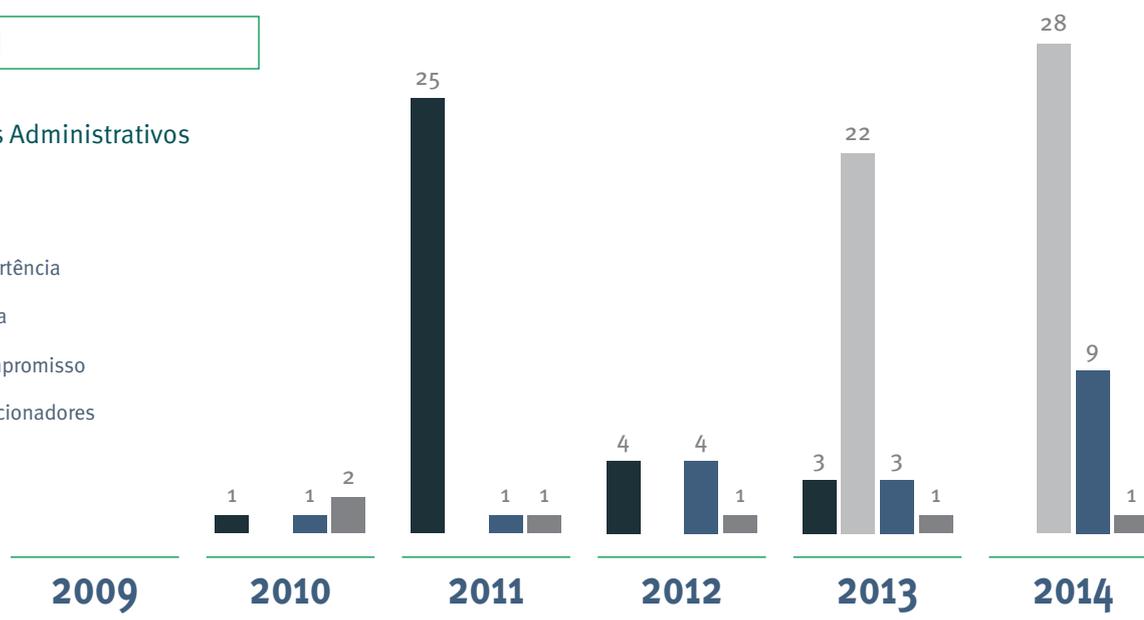
Departamento de Autorregulação

O gráfico a seguir ilustra a quantidade de cada procedimento administrativo entre os anos de 2009 e 2014, sendo demonstrada a evolução das medidas administrativas aplicadas, bem como o aumento da aplicação dessas medidas a partir do ano de 2013, quando da entrada em vigor do Manual de Procedimentos Administrativos.

GRÁFICO I

Procedimentos Administrativos
2009 a 2014

- Cartas de Advertência
- Cartas de Alerta
- Termos de Compromisso
- Processos Sancionadores



* Valores em números.

** Não houve procedimentos administrativos no ano de 2009.



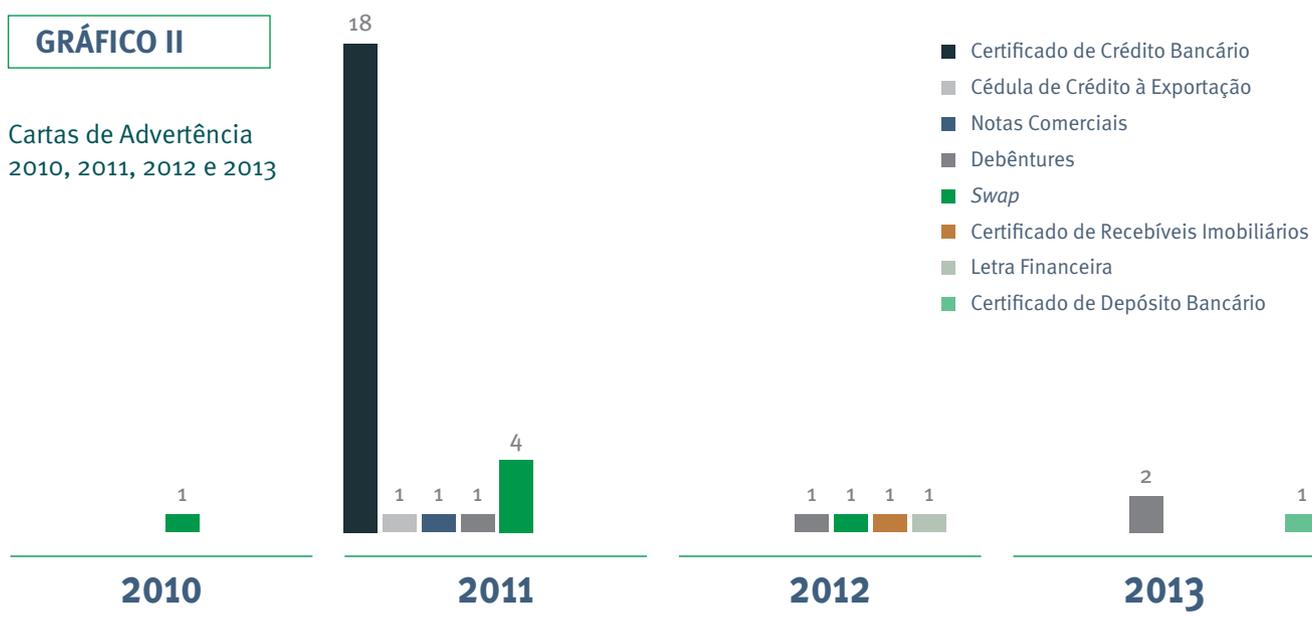
Cartas de Alerta (medida preventiva e de orientação)

Preliminarmente, faz-se necessário esclarecer que antes da vigência do Manual de Procedimentos Administrativos não era previsto o instituto da carta de alerta, somente da carta de advertência.

No ano de 2010, foi enviada 1 (uma) carta de advertência; em 2011, foram enviadas 25 (vinte e cinco); em 2012, foram 4 (quatro); e em 2013, foram 3 (três), gerando, no total, o envio de 33 (trinta e três) cartas. O gráfico a seguir demonstra a que produtos se referem as cartas de advertência:

GRÁFICO II

Cartas de Advertência
2010, 2011, 2012 e 2013



*Não foram enviadas cartas de advertência nos anos de 2009 e 2014.

Alternativamente à instauração de procedimentos administrativos, o Diretor Executivo de Autorregulação poderá adotar procedimentos de prevenção e orientação aos participantes, com a finalidade de correção de eventuais inobservâncias detectadas, não consideradas graves, conforme Capítulo VI do Manual de Procedimentos Administrativos.

Nessas situações, em que a atuação é de natureza mais educativa que disciplinar, a DIRAR pode enviar

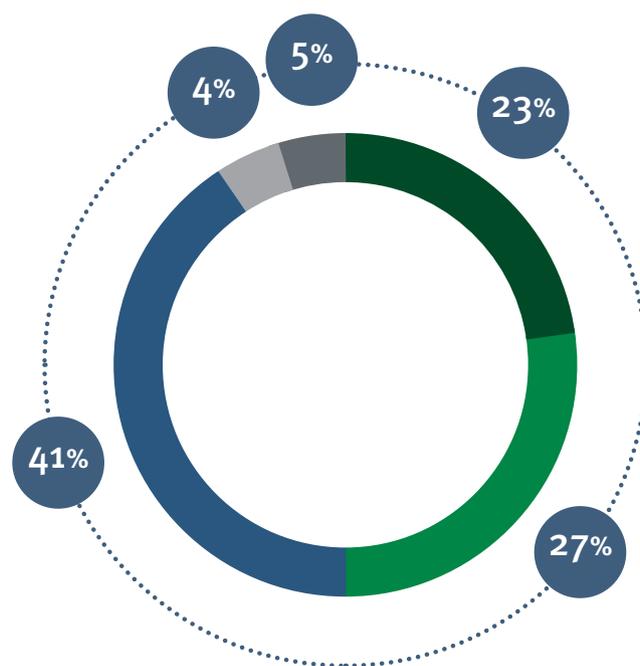
uma carta de alerta indicando a inobservância identificada, propondo o aperfeiçoamento relacionado ao desvio observado e alertando que a reincidência poderá resultar na instauração de procedimento administrativo de natureza sancionadora.

Nos anos de 2013 e 2014, foram emitidas 22 (vinte e duas) e 28 (vinte e oito) cartas de alerta, respectivamente, conforme relação de quantidade por objeto de fiscalização ilustrada a seguir:

GRÁFICO III

Cartas de Alerta 2013
Quantidade % por objeto

- Ativos Cartulares*
- Cédula de Crédito Imobiliário
- Ofertas Públicas com esforços restritos**
- Termo de Moedas
- Letra de Crédito Imobiliário



*Ativos Cartulares

Cédula de Produto Rural, Cédula de Crédito Bancário, Cédula de Crédito à Exportação, Nota de Crédito Rural, Certificado de Depósito Agropecuário e *Warrant* Agropecuário.

**Ofertas Públicas com esforços restritos

Debêntures, Cotas de Fundo Fechado, Cotas de Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios, Certificado de Recebíveis do Agronegócio, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio, Letra Financeira e Nota Comercial.

GRÁFICO IV

• Ativos Cartulares

Cédula de Crédito Bancário, Cédula de Crédito à Exportação, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio, Nota de Crédito à Exportação, Cédula de Produto Rural, Certificado de Depósito Agropecuário e *Warrant* Agropecuário.



Processos Sancionadores

Os processos sancionadores³ são instaurados pelo Diretor Executivo de Autorregulação com base em relatórios provenientes de investigações preliminares (processo sancionador de rito ordinário) ou independentemente de investigação preliminar, quando existirem indícios de autoria e materialidade suficientes (processo sancionador de rito sumário).

Os acusados têm direito à ampla defesa e ao contraditório. Os processos sancionadores são julgados, em primeira instância, pelo Diretor Executivo de Autorre-

gulação, sendo possível recorrer da decisão ao Conselho de Autorregulação.

Nos anos de 2009 a 2014, foram instaurados 6 (seis) processos sancionadores, sendo que destes, 2 (dois) acusados celebraram e cumpriram termos de compromisso e 4 (quatro) acusados foram julgados, sendo aplicada a pena de multa, e dentre eles, 2 (dois) recorreram ao Conselho de Autorregulação.

Em 31 de dezembro de 2014, não havia processo em andamento.

³ Os processos sancionadores julgados podem ser consultados no site institucional da Cetip, na página da Autorregulação, pelo link <http://www.cetip.com.br/Institucional/autorregulacao>

GRÁFICO V

Processos Sancionadores 2009 a 2014
Ano x Produto x Quantidade

- 2010: Debêntures
- 2011: Certificado de Recebíveis Imobiliários
- 2012: Certificado de Recebíveis Imobiliários
- 2013: Cédula de Crédito Bancário
- 2014: Cédula de Crédito Bancário

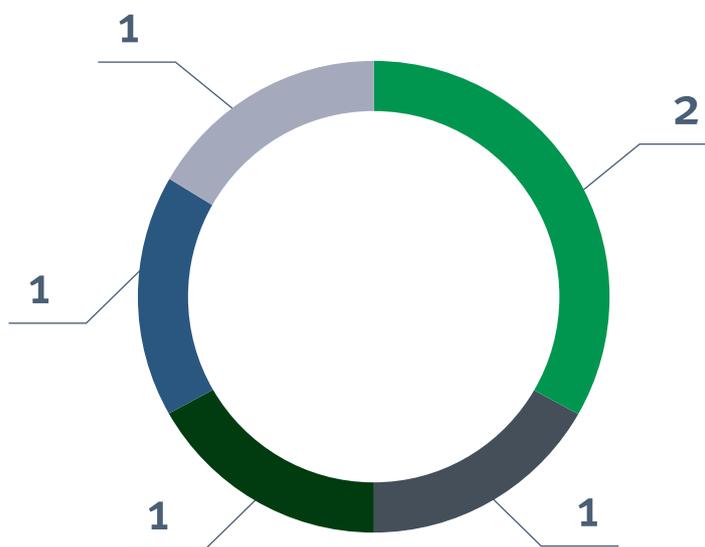


GRÁFICO VI

- Quebra de Lock up
- Ausência de intermediário na negociação
- Extravio de documentos originais





Termos de Compromisso

Trata-se de um acordo celebrado entre a Autorregulação e os participantes envolvidos dispondo, no mínimo, sobre a obrigação de sanar ou corrigir as irregularidades detectadas e indenizar os eventuais prejuízos causados, não importando confissão de culpa quanto à matéria de fato nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada.

Poderá ser apresentada proposta de celebração a qualquer momento das tratativas ou do procedimento administrativo até o julgamento do processo sancionador em primeira instância.

Nos anos de 2009 a 2014, foram celebrados e cumpridos 18 (dezoito) termos de compromisso, sendo 1 (um) no ano de 2010, 1 (um) no ano de 2011, 4 (quatro) no ano de 2012, 3 (três) no ano de 2013 e 9 (nove) no ano de 2014.

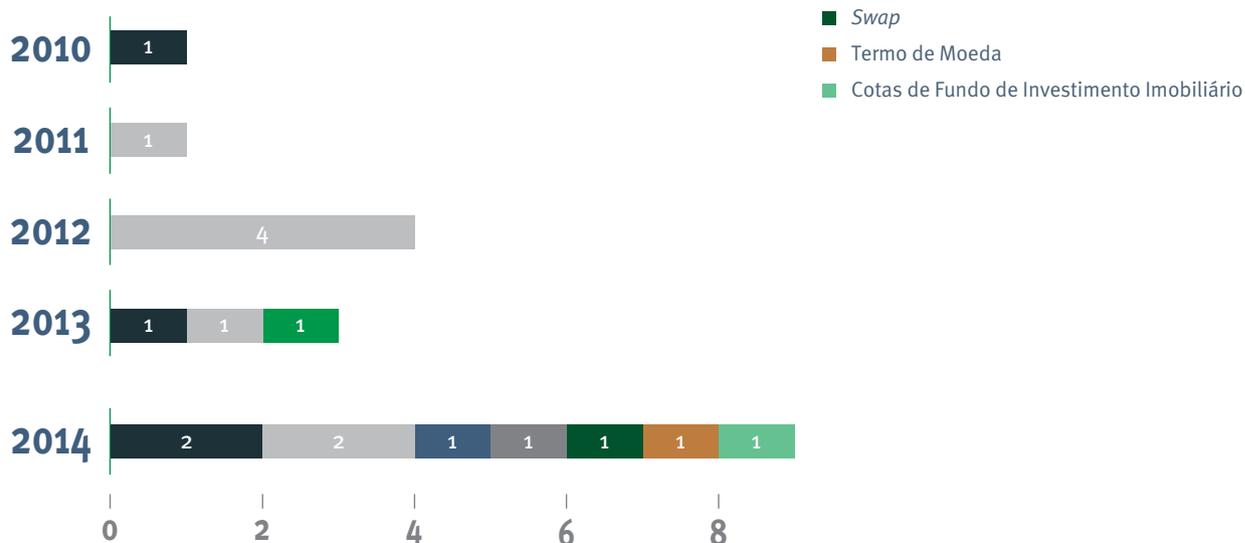
Em 31 de dezembro de 2014, não havia termo de compromisso em andamento.

O gráfico a seguir apresenta a relação entre quantidade, ano e produtos registrados ou negociados relativos aos termos de compromisso celebrados entre 2009 a 2014.

Termo de compromisso é um acordo celebrado entre a Autorregulação e os participantes envolvidos.

GRÁFICO VII

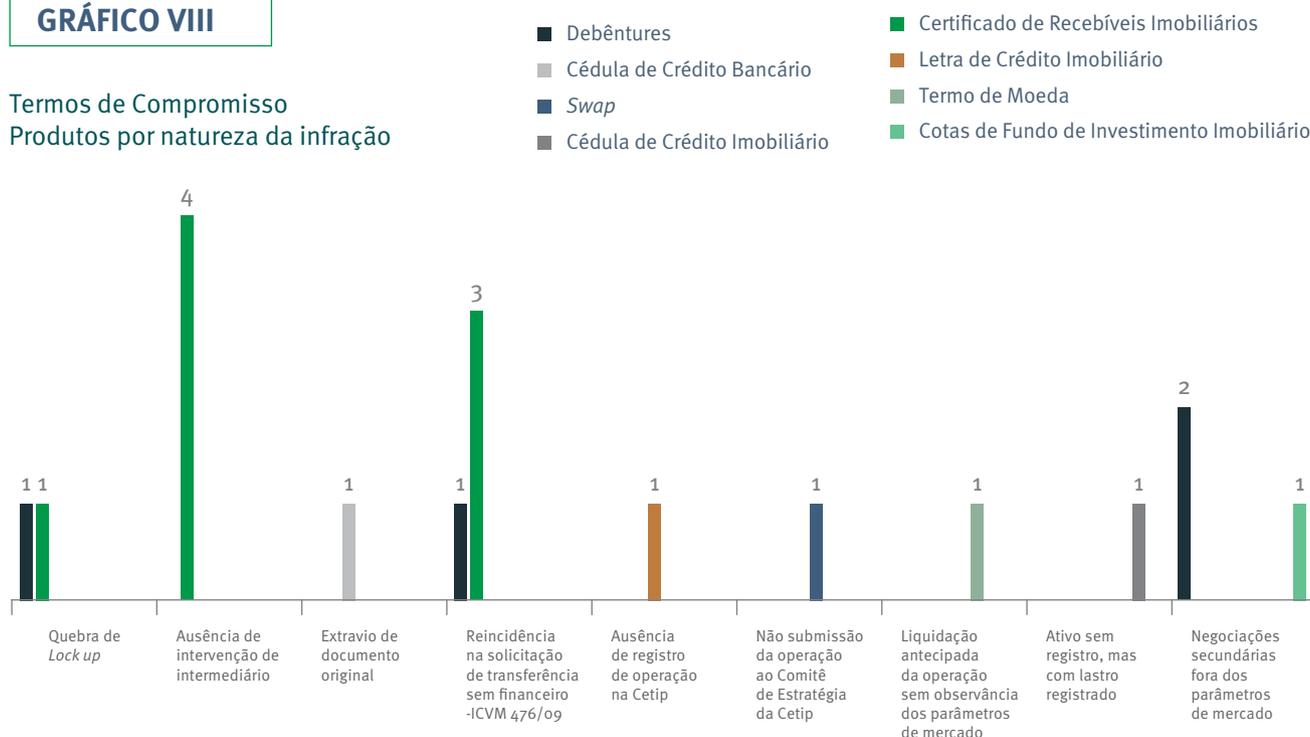
Termos de Compromisso
Ano x Quantidade x Produto



Adicionalmente, demonstra-se a seguir a que produto/infração referem-se os termos de compromisso⁴ firmados durante os anos de 2009 a 2014.

GRÁFICO VIII

Termos de Compromisso Produtos por natureza da infração



Os recursos arrecadados pela atuação da Autorregulação durante os anos de 2009 a 2014 somam o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Cumpre esclarecer que, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 49 da ICVM 461/07, os valores são revertidos, em sua totalidade, para as atividades desempenhadas pela Autorregulação ou para a indenização de terceiros prejudicados.

A Autorregulação conta com o auxílio da Gerência de Monitoramento de Operações (“GEMOP”), que acompanha continuamente as operações cursa-

das na Cetip, verificando o seu enquadramento aos normativos vigentes e, caso necessário, solicita manifestação das partes envolvidas por meio de questionamentos.

Cabe ressaltar que o monitoramento das operações é reportado à DIRAR, sobretudo quanto às ações de questionamentos realizadas e concluídas. Dessa forma, a atuação preventiva da GEMOP contribui para a correção de irregularidades nos registros dos participantes, o que diminui o número de procedimentos administrativos aplicados pela DIRAR.

⁴ Os termos de compromisso celebrados podem ser consultados no site institucional da Cetip, na página da Autorregulação, pelo link <http://www.cetip.com.br/Institucional/autorregulacao>

Supervisão de Mercado

A área de Supervisão de Mercado vistoria a atuação dos participantes, mediante fiscalizações previamente programadas, conforme plano de atividades anual consolidado no ano anterior ou fiscalizações motivadas, devido à identificação de inconsistências ou indícios de inobservâncias nas transações realizadas no ambiente da Cetip.

Para que se proceda a uma fiscalização adequada e em consonância com os nor-

mativos vigentes, a Supervisão de Mercado conta com a atuação preventiva da área Jurídica, que acompanha as mudanças no cenário legal, elabora pareceres acerca dos produtos objeto das fiscalizações e auxilia na adoção das medidas cabíveis, quando necessário. A área Jurídica participa, também, da instrução, instauração e encerramento dos procedimentos administrativos de natureza sancionadora, proporcionando, portanto, suporte durante todo o processo.

A Supervisão de Mercado conta com a atuação preventiva da área Jurídica.

GRÁFICO IX

Natureza jurídica dos participantes fiscalizados entre 2009 a 2014

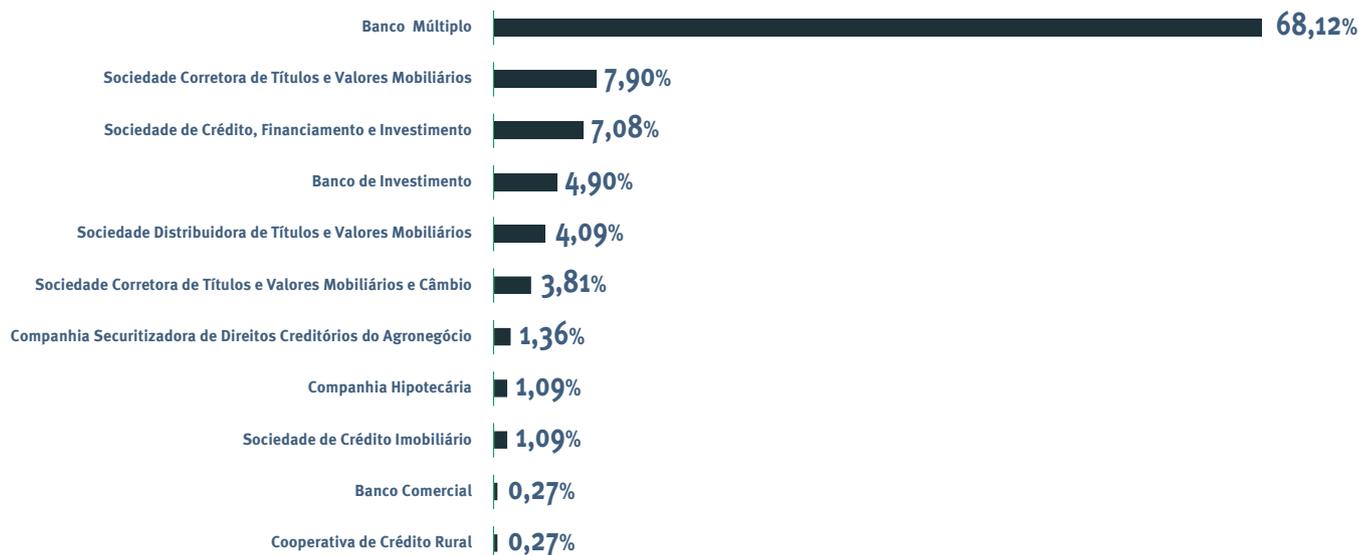
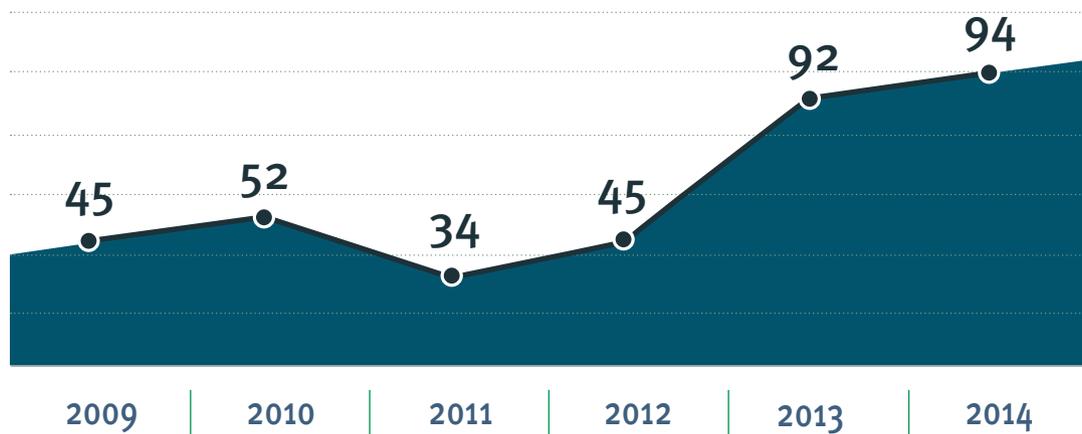




GRÁFICO X

Evolução do número de fiscalizações *in loco* por ano desde 2009



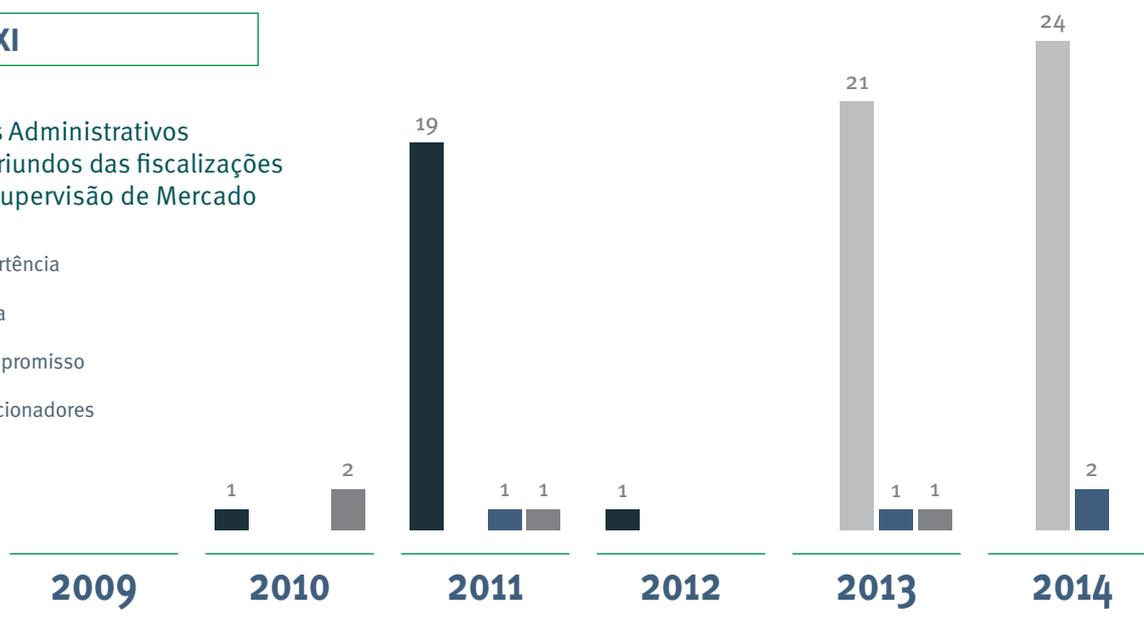
* Valores em números.



GRÁFICO XI

Procedimentos Administrativos
2009 a 2014 oriundos das fiscalizações
pela área de Supervisão de Mercado

- Cartas de Advertência
- Cartas de Alerta
- Termos de Compromisso
- Processos Sancionadores



* Valores em números.

** Não houve procedimentos administrativos no ano de 2009.

Cartas de Alerta (medida preventiva e de orientação)

No ano de 2011, foram enviadas 19 (dezenove) cartas de advertência, ao passo que, em 2012, foi enviada 1 (uma), gerando, no total, o envio de 20 (vinte) cartas.

Nos anos de 2013 e 2014, foram emitidas 21 (vinte e uma) e 24 (vinte e quatro) cartas de alerta, respectivamente.

Processos Sancionadores

Nos anos de 2009 a 2014, foram instaurados 4 (quatro) processos sancionadores, sendo que destes, 2 (dois) acusados celebraram e cumpriram termos de compromisso e 2 (dois) acusados foram julgados, sendo aplicada a pena de multa. Em 1 (um) caso houve recurso ao Conselho de Autorregulação.

Termos de Compromisso

Nos anos de 2009 a 2014, foram celebrados e cumpridos 5 (cinco) termos de compromisso, sendo 1 (um) no ano de 2010, 1 (um) no ano de 2011, 1 (um) no ano de 2013 e 2 (dois) no ano de 2014.

Para compreender as fragilidades previstas nos termos de compromisso, vide Gráfico VIII.

Cetip S.A. – Mercados Organizados
Diretoria Executiva de Autorregulação

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1663 – 13º Andar
Jardim Paulistano – 01452-001 – São Paulo/SP
gr.autorregulacao@cetip.com.br